



**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA**

**MÍDIA E VIOLÊNCIA: DESAFIOS PARA A PROMOÇÃO DOS
DIREITOS HUMANOS NO BRASIL**

Autor: Fred Luiz Tavares Nunes
Orientador: Professor Ms. Vagner Silva da Cunha

Março/2014
Jaguarão/RS

MÍDIA E VIOLÊNCIA: DESAFIOS PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL¹

Fred Luiz Tavares Nunes²

RESUMO

O presente trabalho objetiva discutir o papel da mídia na promoção dos Direitos Humanos no Brasil e o evidente conflito entre a atual linguagem hegemônica da mídia e o ideário humanista consagrado constitucionalmente. Identificando a violência como sendo uma das novas questões sociais mundiais, analisa-se sua crescente espetacularização por parte da grande mídia, que utiliza como linguagem hegemônica a violência de modo a ampliar a sensação social de insegurança. Como reflexos desse processo, o presente artigo aponta a criação de necessidades de consumo de produtos relacionados com a segurança pessoal e patrimonial, além do estabelecimento de um ambiente fértil para a cristalização de preconceitos, a naturalização da intolerância e o surgimento de fundamentalismos. Por fim, a partir do estudo dos preceitos estabelecidos no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em especial em seu capítulo dedicado à mídia, o presente trabalho apresenta algumas alternativas de disputa contra-hegemônica dos meios de comunicação com vistas à promoção dos Direitos Humanos no Brasil.

Palavras-chave: Mídia. Violência. Direitos Humanos.

RESUMEN

Este trabajo tiene por objetivo hacer una discusión acerca del papel de los medios de comunicación social y la promoción de los derechos humanos en Brasil, y sobre el conflicto entre el actual lenguaje hegemónico de los medios de comunicación social y los ideales humanitarios consagrados en la constitución. Identificando la violencia como una de las nuevas cuestiones sociales del mundo, se analiza su creciente espectacularización por parte de la “gran mídia”, que se utiliza como lenguaje hegemónico la violencia de manera que se amplie la sensación de inseguridad en la sociedad. Como reflejos de esse proceso, el presente artículo apunta la creación de necesidades de consumo de productos relacionados con la seguridad personal y patrimonial, además de establecer un ambiente fértil para la cristalización de los preconceptos, la naturalización de la intolerância y el surgimiento de fundamentalismos. Por fin, a partir del estudio de los preceptos establecidos en el Plan Nacional de Educación en Derechos humanos, en especial en su capítulo dedicado à la mídia, este trabajo presenta algunas alternativas de disputa contra-

¹ Artigo de conclusão do curso de Especialização em Direitos Humanos e Cidadania, da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), escrito sob a orientação do Professor Ms. Vagner Silva da Cunha, entregue em 05/03/2014.

² Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPeI); Pós-graduando em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); frednunes40@hotmail.com

hegemonica de los médios de comunicacion visando la promocion de los Derechos humanos.

Palabras clave: Mídia. Violência. Derechos Humanos

1 Introdução

O tema da violência sempre esteve presente nas reflexões acerca das relações sociais e humanas. A clássica divisão conceitual entre o homem de Thomás Hobbes, em “o Leviatã”, e o homem de Jean Jacques Rousseau, em “O Contrato Social” está na gênese das recentes reflexões sobre o comportamento violento na sociedade³.

A despeito da discussão clássica, nos dias atuais, com avanço do sistema capitalista para sua fase neoliberal globalizada, verifica-se a ampliação dos conflitos sociais de modo a consolidar a violência – em suas múltiplas formas -, como uma das principais questões sociais contemporâneas.

Do mesmo modo, os avanços tecnológicos experimentados no campo das comunicações nas últimas décadas têm permitido que este sistema excludente alimente uma efervescência informativa caracterizada pela conjugação de pouco ou nenhum conteúdo reflexivo e muito conteúdo discriminatório, conjugação esta que tem produzido uma cultura de medo e intolerância à diferença, exacerbando como nunca os valores do individualismo capitalista.

Diariamente a grande imprensa brasileira, especialmente a TV – cuja operação depende de concessão pública -, apresenta um sem número de programas jornalísticos, muitos deles de qualidade duvidosa, onde a violência⁴

³ Para Hobbes, o homem nasce mau por natureza, sendo “o homem o lobo do homem”. Rousseau se contrapõe a essa idéia, afirmando que o homem no estado natural é meigo e, por instinto, defende-se do mal; por piedade, é incapaz de praticar o mal a alguém. Assim, para Rosseau, “o homem nasce bom e a sociedade o corrompe”.

⁴ Para conceituar violência, partimos da seguinte lição de José Vicente Tavares dos Santos: “(...) compreendemos a microfísica da violência como um dispositivo de poder-saber, uma prática disciplinar que produz um dano social a qual se instaura com uma racionalidade própria, desde a prescrição de estigmas até a exclusão, efetiva ou simbólica. Esta relação de excesso de poder configura, entretanto, uma relação inegociável porque atinge, no limite, a condição de

é o principal pano de fundo. Podem ser crimes tipificados como hediondos⁵ ou simples acidentes de trânsito flagrados por câmeras de segurança: a violência é a linguagem de destaque nacional garantidora de maior audiência e, conseqüentemente, maior lucratividade para as empresas de telecomunicações.

Dessa forma, a mídia joga papel decisivo no que Octavio Ianni chama de “fábrica da violência”, uma vez que muito da imagem socialmente construída acerca da realidade é fruto de percepções mediadas pela linguagem presente nas produções cinematográficas, romancescas e televisivas (IANNI, 2004).

Assim, compreendendo os meios de comunicação - e suas mídias - como sendo um potente aparelho de reprodução da estrutura capitalista, podemos verificar que, com o advento do capitalismo globalizado sob a égide neoliberal, a violência disseminada na sociedade e espetacularizada pela mídia ampliou mercados na medida em que, a partir do fenômeno identificado por Silva Sánchez como “sensação social de insegurança” (SÁNCHEZ, apud AZEVEDO, 2006), consolidou uma cultura de medo e permanente estado de alerta social, terreno fértil para a criação de necessidades de consumo relacionadas com a questão da segurança.

Desse modo, a linguagem violenta hegemônica na grande mídia nos impele diariamente a adquirirmos produtos que atenuem nossa sensação social de insegurança e nos garantam uma aparente tranqüilidade diante do espetáculo de violência que presenciamos nos jornais, na televisão, nas revistas e, de forma muito mais dinâmica e, portanto, muito mais potente, na Internet – em especial nas redes sociais.

Essa engrenagem capitalista neoliberal, que podemos chamar de fábrica midiática da violência, tem como discurso legitimador a chamada doutrina de

sobrevivência, material ou simbólica, daquele que é vitimizado pelo agente da violência. A violência seria a relação social, caracterizada pelo uso real ou virtual da coerção, que impede o reconhecimento do outro – indivíduo, classe, gênero ou raça – provocando algum tipo de dano, configurando o posto das possibilidades da sociedade democrática contemporânea”. (SANTOS, 2009, p. 42).

⁵ Crimes hediondos são aqueles assim definidos pela Lei n. 8.072/90. Além daqueles, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XLIII, equiparou a hediondos os crimes de tráfico ilícito de entorpecentes, de tortura e o terrorismo.

“tolerância zero”⁶, inicialmente implementada pelo então Prefeito de Nova York Rudolph Giuliani, na década dos anos 1980, e exportada na década dos anos 1990 para a Europa e América Latina, doutrina esta que desde sempre teve na difusão de preconceitos pela imprensa conservadora um de seus pilares principais.

Como bem observou Loïc Wacquant, a “globalização” da doutrina da “tolerância zero” propagou-se pelo mundo afora como possibilidade para os dirigentes de cada país importador de tal política implementar ações conservadoras sob um ar de “modernidade”:

Aureolado pelo lustro do “êxito” de Nova York (exageradamente apresentada como metrópole-líder da criminalidade subitamente transformada em exemplo das “cidades seguras” nos Estados Unidos, ao passo que estatisticamente jamais foi nem uma nem outra), esse tema proporciona aos políticos de cada um dos países importadores a oportunidade de dar ares de “modernidade” à paradoxal pirueta retórica que lhes permite reafirmar com pouco prejuízo a determinação do Estado em punir os “distúrbios” e, ao mesmo tempo, isentar esse mesmo Estado de suas responsabilidades na gênese social e econômica da insegurança para chamar à responsabilidade individual dos habitantes das zonas “incivilizadas”, a quem incumbiria doravante exercer por si mesmos um controle social próximo (...). (WACQUANT, 1999, p. 31).

Tal “lustrado de êxito” fora conquistado a partir de um amplo aparato midiático de difusão das idéias conservadoras e dos valores desta nova doutrina, o que permitiu que a mesma obtivesse hegemonia nos Estados Unidos e, posteriormente, fosse exportada à Europa e América Latina como o “novo bom senso penal”, como bem observou Wacquant:

(...) a longa cadeia das instituições, agentes e suportes discursivos (notas de consultores, relatórios de comissão, missões de funcionários, intercâmbios parlamentares, colóquios de especialistas, livros eruditos ou para o grande público, entrevistas coletivas, artigos de jornais e reportagens de tv etc.) por meio da qual o novo senso comum penal visando criminalizar a miséria – e, por esse viés, normatizar o trabalho assalariado precário – concebido nos Estados Unidos se internacionaliza, sob formas mais ou menos modificadas e irreconhecíveis, a exemplo da ideologia econômica e social fundada

⁶ Segundo Wacquant, a doutrina da “tolerância zero” constitui-se em instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza que incomoda – a que se vê, a que causa incidentes e desordens no espaço público, alimentando, por conseguinte, uma difusa sensação de insegurança, ou simplesmente de incômodo tenaz e de inconveniência. (WACQUANT, 1999, p. 31).

no individualismo e na mercantilização, da qual ele é a tradução e o complemento em matéria de “justiça”. (WACQUANT, 1999, p. 18 e 19).

Ocorre que no Brasil, embora ainda não haja um instrumento efetivo de controle social da mídia, os Direitos Humanos⁷ tem status de norma Constitucional, o que lhes confere normatividade plena. Assim, toda ação da mídia, especialmente no que tange os veículos cuja operação depende de concessão pública, deve ser mediada pelo respeito aos Direitos Humanos constitucionalmente consagrados na Carta de 1988, sendo que toda a ação potencialmente violadora dos Direitos Humanos deve ser compreendida como afronta aos preceitos constitucionais.

O presente artigo pretende discutir este evidente conflito entre a linguagem hegemônica na grande imprensa brasileira e o ideário humanista consagrado constitucionalmente.

Para isto, analisamos o fenômeno da violência enquanto nova questão social mundial, bem como a relação entre violência, mídia e a sensação social de insegurança, noção fundamental para compreendermos a engrenagem mercadológica na qual a difusão da linguagem violenta pela mídia está inserida.

Da mesma forma, analisamos brevemente duas situações onde o discurso legitimador da violência e, por conseqüência, dificultador da promoção do ideário humanista, se manifesta na grande mídia brasileira: uma cena emblemática do último capítulo da novela “Salve Jorge”, de Gloria Pérez, exibida pela Rede Globo de Televisão; e um comentário da jornalista Rachel Sheherazade, âncora do telejornal SBT Brasil, do Sistema Brasileiro de Televisão – SBT, episódio conhecido como “Campanha Adote um Bandido”.

Por fim, a partir do estudo dos preceitos estabelecidos no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – o qual se constitui em uma das

⁷ Para conceituar Direitos Humanos, partimos da lição de Dalmo de Abreu Dallari: “Direitos Humanos é uma forma abreviada de mencionar os direitos fundamentais da pessoa humana (...) esses direitos são considerados fundamentais porque sem eles a pessoa humana não consegue existir ou não é capaz de se desenvolver e de participar plenamente da vida.” (DALLARI, 2004, p 12). Assim, o presente trabalho considera como Direitos Humanos o conjunto de prerrogativas inerentes à dignidade da pessoa humana e cuja titularidade é atribuída a todos os seres humanos indistintamente.

principais ferramentas de ação do Estado brasileiro para a difusão do ideário humanista -, o presente trabalho apresenta algumas alternativas para a promoção dos Direitos Humanos no Brasil na perspectiva da democratização dos meios de comunicação e do estabelecimento de uma disputa contra-hegemônica no que se refere à linguagem difundida pela mídia.

2 A violência como nova questão social mundial

Vivemos o auge da globalização capitalista, processo histórico que Milton Santos definiu como sendo o ápice do processo de internacionalização do capital, do qual emerge um mercado dito global fundamentado no fenômeno da mais-valia global:

A globalização é, de certa forma, o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista. Para atendê-la, como, de resto, a qualquer fase da história, há dois elementos fundamentais a levar em conta: o estado das técnicas e o estado da política(...). Só que a globalização não é apenas a existência desse novo sistema de técnicas. Ela é também o resultado das ações que asseguram a emergência de um mercado dito global, responsável pelo essencial dos processos políticos atualmente eficazes. Os fatores que contribuem para explicar a arquitetura da globalização atual são: a unicidade da técnica, a convergência dos momentos, a cognoscibilidade do planeta e a existência de um motor único na história, representado ela mais-valia globalizada. Um mercado global utilizando esse sistema de técnicas avançadas resulta nessa globalização perversa. Isso poderia ser diferente se seu uso político fosse outro. Esse é o debate central, o único que nos permite ter a esperança de utilizar o sistema técnico contemporâneo a partir de outras formas de ação. (SANTOS M., 2010, p.23 e 24).

Como consequências sociais imediatas desse processo de globalização capitalista, eclodem uma série de conflitos, de toda a ordem, decorrentes da ampliação das desigualdades, fenômeno que Milton Santos identificou como sendo uma “verdadeira fábrica de perversidades”:

O desemprego crescente torna-se crônico. A pobreza aumenta e as classes médias perdem em qualidade de vida. O salário médio tende a baixar. A fome e o desabrigo se generalizam em todos os continentes. Novas enfermidades como a SIDA se instalam e velhas doenças, supostamente extirpadas, fazem seu retorno triunfal. A mortalidade infantil permanece, a despeito dos progressos médicos e da informação. A educação de qualidade é cada vez mais inacessível. Alastram-se e aprofundam-se males espirituais e morais,

como os egoísmos, os cinismos, a corrupção. (SANTOS M., 2010, p.20).

Assim, é no contexto desta “fábrica de perversidades” citada por Milton Santos, que a violência tem se ampliado na sociedade contemporânea, em especial após o esgotamento do Estado de Bem Estar Social⁸ e sua suplantação pelo Neoliberalismo, sistema geopolítico marcado fortemente por uma exclusão social estrutural.

Ao contrário do que se verificou no Estado de Bem Estar Social, cujas políticas públicas estavam voltadas para a diminuição das tensões sociais através de uma ação estatal garantidora de um mínimo de igualdade material entre os cidadãos, no Estado Neoliberal as políticas públicas se restringem à garantia da ordem e da segurança em favor dos interesses da expansão do capital. Assim, as tensões sociais e a eclosão da violência verificada atualmente estão diretamente relacionadas com a implementação das políticas neoliberais.

Dessa forma, os Estados sob a égide do neoliberalismo adotam uma política criminal cada vez mais recrudescida, que criminaliza sobremaneira as condutas praticadas por indivíduos integrantes da parcela da população excluída pelas políticas neoliberais.

Essa “predileção” pelos pobres, verificada no Direito Criminal, é desta forma denunciada por Amilton Bueno de Carvalho em sua “Carta aberta de um juez brasileiro a um juez espanhol”:

La própria legalidade es cruel, pues los delitos que conllevan una condena de cárcel, son, por regla, los cometidos por los pobres. Los comportamientos delictivos que tienen el aval ético de los integrantes de las clases más favorecidas económicamente, o no llevan una condena de cárcel, o no son delitos, o no son investigados (aquí la investigación la realiza la policía, ligada al Ejecutivo, por lo

⁸ Estado de Bem Estar Social ou *Welfare State* pode ser definido, a primeira análise, como Estado que garante “tipos mínimos de renda, alimentação, saúde, habitação, educação, assegurados a todos os cidadãos, não como caridade mas como direito político (H. L. Wilensky, 1975). (...) Na realidade, o que distingue o Estado assistencial de outros tipos de Estado não é tanto a intervenção direta das estruturas públicas na melhoria do nível de vida da população quanto o fato de que tal ação é reivindicada pelos cidadãos como um direito. (REGONINI, Gloria. Estado de Bem-estar *in*: BOBBIO, Norberto/ MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. 13ª ed. Brasília: 2007, vol. 1, p. 416).

que los jueces y los fiscales sólo actúan cuando quiere la policía), o son sueltos (CARVALHO, 1997, p. 27).

Mais enfaticamente, o prócer do Direito Alternativo no Brasil, ainda no mesmo texto, constata:

Por eso se dice em Brasil que el derecho penal tiene algo em común com la Teología de la libertación: optó por los pobres, sólo que aquél par perseguirlos y ésta par emanciparlos. (...) Así, em los tribunales aterrizan, por lo general, pobres que son autores de delitos de hurto, robo, o consumidores de drogas. Aquí está la clientela criminal básica (CARVALHO, 1997, p. 28).

Tal situação não se dá ao acaso: é antes uma característica do Neoliberalismo que utiliza a política criminal para diminuir tensões sociais provocadas pelo próprio sistema, excludente por sua natureza. Assim, o aumento da violência em suas múltiplas formas tem servido de justificativa para um recrudescimento penal em desfavor das populações marginalizadas que acabam por superlotar o sistema carcerário, no caso brasileiro, sabidamente ineficiente e violador dos mais elementares Direitos Humanos.

Para ilustrar essa exclusão proveniente do neoliberalismo, Zygmunt Bauman, no livro "Modernidade e Ambivalência", cita a metáfora da jardinagem social de R. W. Darré, através da qual o Estado deve agir de forma impiedosa para eliminar todos aqueles indivíduos que não se enquadrem no padrão de conduta social imposto por este mesmo Estado como sendo o padrão ideal:

Aquele que deixa as plantas no jardim abandonadas logo verá como surpresa que o jardim está tomado de ervas daninhas e que mesmo a característica básica das plantas mudou. Se, portanto, o jardim deve continuar sendo o terreno de cultivo das plantas, se, em outras palavras, deve se elevar acima do reinado agreste das forças naturais, então a vontade conformadora de um jardineiro é necessária, de um jardineiro que, criando condições adequadas para o cultivo ou mantendo afastadas as influências perigosas, ou ambas as coisas, cuidadosamente cultiva o que precisa ser cultivado e impiedosamente elimina as ervas daninhas que privariam as melhores plantas de nutrição, ar, luz e sol... Estamos portanto percebendo que questões de cultivo não são triviais para o pensamento político, que devem estar ao contrário no centro de todas as considerações... Devemos mesmo afirmar que um povo só pode alcançar o equilíbrio espiritual e moral se um bem concebido plano de cultivo ocupa o *centro* mesmo da sua cultura... (BAUMAN, 1999, p. 36).

Contemporaneamente, essas “ervas daninhas” podem ser identificadas com um amplo espectro social, o qual inclui desde as minorias tradicionalmente conhecidas como tal, bem como o grande contingente de pessoas em situação de pobreza e marginalidade ou, ainda, qualquer indivíduo ou grupo social que ameace o *status quo* vigente no Estado Neoliberal. É o que Wacquant chamou de novo senso comum penal visando criminalizar a miséria (WACQUANT, 1999, p. 18).

Octavio Ianni, em “Capitalismo, Violência e Terrorismo” (IANNI, 2004), caracteriza o atual momento histórico como tempos de guerra civil mundial permanente, identificando a violência como sendo umas das surpresas e inquietações advindas desta nova ordem globalizada:

Entre as surpresas e inquietações que se produzem e reproduzem por dentro e por fora da globalização, na fábrica da sociedade civil mundial, destacam-se as mais diversas e assustadoras formas de violência; compreendendo violência urbana e narcotráfico, seqüestro e tráfico de órgãos, terrorismo niilista e terrorismo nazista, esquadrões da morte e lógica da destruição criativa, desemprego estrutural e lumpenização generalizado, terrorismo de Estado e geopolítica da guerra, racismos e fundamentalismos. (IANNI, 2004, p. 143).

Nesse sentido, a eclosão das mais diversas formas de violência produzidas e reproduzidas no processo de globalização, no que Octávio Ianni chamou de fábrica da sociedade civil mundial (IANNI, 2004), alimenta e se retro-alimenta de uma ideologia assentada no medo, que acaba por naturalizar a exclusão social e justificar graves violações dos Direitos Humanos. E, como bem observou aquele autor, essas violações dos Direitos Humanos decorrentes da violência inerente ao modo como se organiza e funciona a fábrica da sociedade atingem milhões de pessoas no mundo inteiro:

Entre os que padecem da violência inerente ao modo pelo qual se organiza e funciona a fábrica da sociedade, encontram-se muitos, milhares, milhões. Não tem senão limitadíssimo acesso aos bens indispensáveis à vida social e à própria vida. A eles destinam-se migalhas. Povoam as grandes cidades, migram em diferentes direções, vagam perdidos por campos e construções, atravessam territórios e fronteiras, continentes. São versões eletrônicas de famélicos da terra, em um planeta em que abundam a riqueza e o desperdício. Sim, são milhões os que padecem a violência com a qual a fábrica da sociedade fabrica a pobreza, a miséria, a fome. (IANNI, 2004, p. 148).

Entretanto, embora se verifique o aumento das tensões e da exclusão social, podemos afirmar que há em curso um processo de aceitação e naturalização da violência por parte da sociedade, processo este que constitui elemento marcante nas relações sociais no Estado neoliberal e contribui para o aumento do individualismo e da competição capitalista.

Assim, na nova questão social mundial, o tema da violência, em suas múltiplas formas, joga papel central. Do mesmo modo, a ação da mídia, inserida no contexto de produção e reprodução capitalista, tem contribuído de forma decisiva para a cristalização dessa aceitação social da violência na medida em que a naturaliza e fomenta a expansão de um mercado de consumo de produtos relacionados com a segurança pessoal e patrimonial.

3 A mídia e a construção da sensação social de insegurança

Sendo a violência uma das conseqüências verificadas pela nova conformação social no Estado Neoliberal, constituindo-se em nova questão social mundial, necessário se faz analisar de que forma esse fenômeno se cristaliza e se reproduz na sociedade.

Para José Vicente Tavares dos Santos, a violência incorpora-se como prática social a partir de sua aceitação social, o que permite sua disseminação por toda a sociedade:

A sociedade parece aceitar a violência, ou resignar-se, incorporando-a como prática social e política normal e coletiva, como demonstram os rotineiros exemplos de violência nas cidades, nos campos e florestas brasileiros. Tal situação nos relembra que a violência urbana realiza-se mediante formas de violência difusa e generalizada marcando o cotidiano das populações das grandes cidades brasileiras (SANTOS J., 2009, p.25).

José Vicente Tavares dos Santos afirma que vivemos em um período de cidadania dilacerada, onde a manifestação da violência física na sociedade ameaça as possibilidades da participação social e da cidadania (SANTOS J., 2009, p. 25).

Com efeito, essa cidadania dilacerada (SANTOS J., 2009) pela complexidade da violência enquanto questão social traz consigo uma cultura do medo fundamentada em um sentimento de insegurança que nutre o processo de espetacularização da violência promovido pela mídia. Citando Silva Sánchez, Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo assim define essa sensação social de insegurança:

É a sensação social de insegurança, dimensão subjetiva da nova configuração societal. Um tal sentimento coletivo decorrente, entre outros fatores, da dificuldade de adaptação a sociedades em processo de contínua e acelerada mudança, com cada vez maior perda de domínio do curso dos acontecimentos, da dificuldade de lidar com uma verdadeira avalanche de informações, muitas vezes contraditórias e não integráveis em um contexto significativo que proporcione alguma certeza. O resultado é uma crescente desorientação pessoal. Nesse contexto, é razoável sustentar que a vivência subjetiva dos riscos é superior a própria existência objetiva dos mesmos, embora não se possa negar que ambas as variáveis tem um vetor positivo nas sociedades urbano-industriais contemporâneas (AZEVEDO, 2006, p. 54).

Nesse sentido, a preocupante hegemonia da linguagem violenta na grande mídia brasileira tem se constituído em empecilho para a realização do ideário humanista, uma vez que a cristalização de preconceitos, aliada a sensação social de insegurança advinda da difusão do medo, resulta em um caldo de cultura fértil para a disseminação de fundamentalismos e da intolerância.

A respeito do medo, Luzia Fátima Baiarl observa que, embora seja ele um sentimento natural, pode relacionar-se com riscos reais, imaginários ou potenciais, o que possibilita transformá-lo em estratégia de manipulação para subjugação de pessoas:

(...) O medo se configura como um sentimento natural, intrínseco aos seres vivos, racionais ou irracionais. É um sinal de alerta de que estamos correndo alguns riscos. No entanto, esse risco pode ser real, imaginário ou potencial. Se o medo é real, o risco que se corre pode ser potencial ou imaginário e não necessariamente real. O medo nos mobiliza para ficarmos atentos. A questão que se coloca é o medo condicionado socialmente e o uso que se faz desse medo. O medo tem sido utilizado como estratégia de manipulação para subjugar, controlar, escravizar e dominar as pessoas. Frente às situações de uso do medo, as pessoas se sentem aterrorizadas, fogem do perigo ou se entregam. (BAIERL, 2004, p. 37).

É esse medo condicionado socialmente que integra a noção de sensação social de insegurança. Utilizado pela grande mídia como elemento potencializador de lucros no capitalismo neoliberal, a difusão desse medo condicionado socialmente constitui-se em estratégia de dominação social, cujas conseqüências são a disseminação de preconceitos e a cristalização de fundamentalismos e da intolerância.

Como bem observou Guilherme G. Telles Bauer, em artigo denominado “Origens e Teorias sobre a Violência”, publicado na edição de número 27 da Revista de Estudos Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, o ser humano vivendo em sociedade apresenta tendências e padrões comportamentais diversos, os quais são mediados pelo grupo social ao qual está inserido:

O homem, vivendo em um agrupamento humano, assume uma série de padrões comportamentais que possibilitam seu ajustamento ao meio físico, biológico e social, permitindo sua sobrevivência através de normas, regras e costumes aceitos pelo conjunto da sociedade. Como o homem dispõe de tendências comportamentais variadas, de impulsos considerados socialmente “bons” ou socialmente “maus”, seu modo de agir está, até certo ponto, condicionado pelos padrões, valores, modos de vida, normas de convivência características do seu grupo social, impondo-lhe, consciente ou inconscientemente regras comportamentais (BAUER, 2007, p. 86).

Assim, a violência, embora possa ser vista como condição presente na natureza humana, não é por si só um fenômeno natural uma vez que os comportamentos violentos podem ou não eclodir na medida em que exista uma condição política para tal, condição esta que é determinada pela noção de justiça dominante no meio social ao qual está inserido⁹.

⁹ Em seu artigo acima citado, Guilherme Bauer apresenta as interessantes reflexões de Hannah Arendt acerca do fenômeno da violência o qual, segundo aquela autora, não se trata de um fenômeno natural, manifestação do processo vital, mas sim integra o domínio político dos assuntos humanos. Para Arendt, “o ódio não é, de modo algum, uma reação automática à miséria e ao sofrimento; ninguém reage com ódio a uma doença incurável ou a um terremoto, ou, no que concerne ao assunto, a condições sociais que parecem ser imutáveis. O ódio aparece apenas onde há razão para supor que as condições poderiam ser mudadas, mas não o são. Reagimos com ódio apenas quando nosso senso de justiça é ofendido, e esta reação de forma alguma reflete necessariamente uma injúria pessoal, como é demonstrado por toda a história da revolução, em que, invariavelmente, membros das classes altas deflagravam e

Do ponto de vista da psicologia social, inúmeros são os pontos de convergência desta com a comunicação, especialmente no que se refere à construção do real a partir de condicionamentos impostos pela mídia na direção do consumo.

Posição interessante acerca do papel da mídia na construção dos desejos encontramos no artigo “Comunicação e produção da subjetividade”, assinado pelas psicólogas Rejane Czermak e Rosane Azevedo Neves da Silva. Para as autoras, qualquer análise que se faça sobre os Meios de Comunicação passa, inevitavelmente, pela discussão a respeito da subjetividade.

Compreendendo os desejos como movimentos intensivos que se expressam através da subjetividade enquanto modo dos indivíduos perceberem o mundo e se articularem as suas relações sociais, as autoras apresentam a linguagem intensiva como sendo o mecanismo utilizado pela mídia para a construção do real:

Os Meios de Comunicação de Massa procuram utilizar exatamente essa linguagem intensiva que estabelece uma “conexão direta” entre as instâncias psíquicas que definem o modo de se perceber e construir o mundo e aquilo que é produzido pelo capitalismo.

A mídia passa a ser a própria linguagem, produtora de tipos de vida: “... você se sente bem... Diet Coke... você tem mais prazer... Diet Coke...”.

Como o desejo é pura intensidade nômade à procura de uma linguagem, para que possa se expressar, é justamente esta intensidade que será captada pela mídia e investida de um certo significado. E, assim, sentimos que viver, ter prazer, é possuir um certo tipo de corpo, fazer determinados esportes, se vestir (ou despir) de um determinado jeito, amar e sorrir frente a determinados acontecimentos e, por que não? – tomar Diet Coke.(CZERMAK; SILVA, 1993, p. 48).

Assim, temos que a difusão de uma linguagem violenta por parte da mídia atua de modo a ampliar a sensação social de insegurança, fomentando um mercado consumidor de produtos voltados para a diminuição deste

depois conduziam as rebeliões dos oprimidos e humilhados. (...) na vida privada como na vida pública, há situações em que apenas a própria prontidão de um ato violento pode ser um remédio apropriado. O ponto central não é o de que isto nos permita desabafar, o que igualmente poderia ser feito dando-se uma pancada na mesa ou batendo-se a porta. O ponto é que, em certas circunstâncias, a violência – o agir sem argumentar, sem o discurso ou sem contar com as conseqüências – é o único modo de re-equilibrar as balanças da justiça”.

“sentimento”, ou seja, a mídia, ao espetacularizar a violência e difundir o medo, amplia a sensação de insegurança para que o mercado possa oferecer produtos que atenuem essa sensação. E nesse contexto, de produção e reprodução capitalistas, surgem, a cada dia, novas necessidades de consumo relacionadas com a segurança, tais como alarmes, grades, apólices de seguro, segurança privada, câmeras de monitoramento, blindagem de veículos, condomínios fechados, etc.

Mais que isso, esse mecanismo de criação de necessidades engendrado pela mídia a serviço da expansão do capital, constitui-se em terreno fértil para violações de Direitos Humanos, como bem observou Octávio Ianni:

(...) a disputa de mercado, a luta pela realização de objetivos e interesses individuais ou coletivos, as possibilidades de lucros e perdas, bem como de emprego e desemprego, incutem no modo de ser de uns e outros a busca de vantagens, condições de segurança, ganhos materiais e espirituais, prerrogativas, privilégios. Esse o ambiente dos preconceitos, intolerâncias, autoritarismos, anti-semitismos, etnicismos, racismos, fundamentalismos (IANNI, 1995, p. 7).

Os exemplos selecionados para este trabalho, e que serão analisados a seguir, confirmam empiricamente esta lição de Octávio Ianni: na disputa de mercado por audiência – e, por conseqüência, por mais lucratividade às empresas de comunicação – a mídia utiliza hegemonicamente uma linguagem violenta naturalizando e mesmo fazendo apologia a violações dos Direitos Humanos, desprezando a função social da comunicação.

4 A linguagem violenta hegemônica na grande mídia – análise dos casos do último capítulo da telenovela “Salve Jorge” e do comentário “Adote um Bandido”, da jornalista Rachel Sheherazade

Com o intuito de ilustrar o modo que a linguagem violenta se apresenta na grande mídia brasileira, passamos à análise breve de dois recentes casos de grande repercussão social: uma cena do último capítulo da telenovela “Salve Jorge”, de Glória Perez, exibido pela Rede Globo de Televisão em 17/05/2013; e o comentário “Adote um Bandido” da jornalista Rachel Sheherazade, âncora do telejornal SBT Brasil, do

Sistema Brasileiro de Televisão – SBT -, que foi ao ar na edição de 04/02/2014 daquele noticiário.

Como veremos, é possível facilmente identificar nos dois exemplos a seguir detalhados, a ação do capital no processo de ruína dos valores da solidariedade e da fraternidade, ruína estas que foi assim denunciada por Gilles Lipovestky e Jean Serroy:

(...) o consumismo desenfreado, o universo superficial do divertimento aparecem como forças que arruinam os mais altos valores morais. Um individualismo que se transforma em egoísmo cobiçoso, um fechar-se em si que se opõe à solidariedade e à fraternidade, uma violência que se manifesta tanto nas explosões do terrorismo quanto na banalização da criminalidade, uma democracia sem o fervor dos cidadãos, um mercado que governa tudo, direitos humanos achincalhados: o mal-estar cultural e ético cresce também, hipertrofiado na medida de um mundo hiper, no qual o homem, à medida em que tem mais, e mesmo demais, chega a se perguntar se tem melhor. (LIPOVESTSKY e SERROY, 2001, p. 22).

Passemos, pois, à análise dos casos acima citados.

4.1. A prisão do personagem “Russo”, no último capítulo da telenovela “Salve Jorge”, da Rede Globo de Televisão

A telenovela “Salve Jorge”, de Glória Perez, foi exibida pela Rede Globo de Televisão no período de 22 de outubro de 2012 a 17 de maio de 2013, ocupando o horário das 21h, horário nobre da emissora. Na trama, a protagonista chamada “Morena”, personagem vivida pela atriz Nanda Costa, é aliciada por uma quadrilha internacional de tráfico de mulheres, com fins de exploração sexual e prostituição em países da Europa.

Integrante dessa quadrilha, o personagem “Russo”, interpretado pelo ator Adriano Garib, após longa investigação chefiada pela personagem “Helô”, delegada da Polícia Federal brasileira interpretada pela atriz Giovanna Antonelli, e da qual fizeram parte as personagens das atrizes Tammy Miranda e Rita Elmôr, “Russo” é preso na Turquia, em cena que foi ao ar no capítulo n. 179.

Na referida cena, nota-se uma clara violação dos Direitos Humanos desencadeada pela própria polícia que, após deter o personagem “Russo”, algemando-o a uma cama do prostíbulo, permite que as mulheres traficadas o espanquem, dando vazão assim ao natural desejo de vingança nutrido por elas.

Os diálogos da referida cena, a qual pode ser assistida no site da telenovela “Salve Jorge” (<http://www.g1novelas.org/assistir-salve-jorge-17-05-2013-ultimo-capitulo-179/>), mostram as policiais “Helô” (Giovanna Antonelli) e “Jô” (Tammy Miranda) combinando o espancamento do custodiado “Russo”, sob o singelo olhar de reprovação resignado da integrante da Interpol “Riva” (Rita Elmôr). Vale transcrever:

- *“As meninas, aqui. Vem, Morena; vem Valeska vem; Sheron, Laura, Priscila.”* – chama a personagem “Jô” (Tammy Miranda) ao adentrar no salão onde estão as mulheres traficadas recém libertas pela ação da polícia internacional.
- *“Jô! Não!”* – interrompe a personagem “Riva” (Rita Elmôr).
- *“Riva! Eu e você vimos o que essas meninas passaram! Me dá cinco minutos, por favor! Doutora, cinco minutos por favor!”* – insiste “Jô”, dirigindo-se à delegada “Helô” (Giovanna Antonelli) que, com uma piscada de olhos marota, autoriza “Jô” a prosseguir com seu plano de espancamento do custodiado.

Como pano de fundo ao diálogo acima transcrito, temos a música “Celebrar”, de Levi Lima e Manno Goes, interpretada por “Jammil e uma noites”, cujo refrão diz: *“Celebrar! Como se amanhã o mundo fosse acabar! Tanta coisa boa a vida tem pra te dar! Pensamento leve faz a gente mudar...”*.

Certamente a escolha desta trilha sonora e a reprovação resignada da personagem “Riva” não se deu ao acaso: antes foi uma minuciosa construção voltada à fixação de uma mensagem subliminar de liberação da agressividade contida, ainda que o resultado seja uma violação dos Direitos Humanos.

“Celebrar”, neste caso, é dar vazão à irracional vingança, ao desejo de fazer justiça com as próprias mãos, ao exercício da justiça privada. Tudo com a complacência e participação da polícia brasileira que, mesmo diante da reprovação da representante da Interpol, não hesitou em permitir o espancamento do custodiado.

Sendo assim, a cena acima narrada ganha mais importância na análise da construção da linguagem violenta cristalizada como hegemônica pela mídia, na medida em que segundo Émile Durkheim¹⁰ (2002, p.52), “os fenômenos sociais têm necessariamente uma dimensão cultural, pois são também fenômenos simbólicos”.

Essa dimensão cultural referida por Durkheim é, nos dias atuais, em grande medida, condicionada pela mídia, cuja ação universalizante transforma,

¹⁰Émile Durkheim e a abordagem unitária dos fatos de cultura. Presente na obra: “*A Noção de Cultura nas Ciências Sociais*”/ Denys Cucho; tradução de Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 2002.

como bem observou Pedrinho A. Guareschi, a representação da realidade na única realidade existente:

(...) Num mundo todo permeado de comunicação – um mundo de sinais – num mundo todo teleinformatizado, a única realidade passa a ser a representação da realidade – um mundo simbólico, imaterial. Isso é tão verdade, que na linguagem do dia-a-dia já se podem ouvir frases como estas: “Já acabou a greve?” E se alguém pergunta por que, a resposta é: “Deve ter acabado, pois o jornal não diz mais nada...”, ou: “A televisão não mostrou mais nada...” A conclusão a que chegamos é a de que uma coisa existe, ou deixa de existir, à medida em que é comunicada, veiculada. É por isso, conseqüentemente, que a comunicação é duplamente poderosa: tanto porque pode criar realidades, como porque pode deixar que existam pelo fato de serem silenciadas. (GUARESCHI, 1993, p. 14).

Desse modo, o simbolismo da música dançante com mensagem positiva dilui a violência contida na ação de espancamento do custodiado que, algemado a uma cama, não apresenta qualquer possibilidade de reação frente às agressões sofridas. A “realidade” apresentada na peça ficcional é a de uma cena de justiça a partir de uma ação legítima que “celebra as coisas boas que a vida tem pra oferecer”, e não a de uma violência cometida por representantes do Estado, no caso a polícia, que permite que um grupo de pessoas espanque uma pessoa que está sob a custódia estatal.

4.2. “Adote um Bandido” – o rumoroso comentário da jornalista Rachel Sheherazade, âncora do telejornal SBT Brasil

Integrante da bancada do principal telejornal de uma das maiores emissoras de televisão brasileira – o Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) -, a jornalista Rachel Sheherazade tem se notabilizado por expressar, em horário nobre, opiniões contrárias ao ideário humanista.

Tais opiniões, aliás, foram responsáveis pela meteórica ascensão midiática da jornalista que, de servidora de carreira do Tribunal de Justiça da Paraíba – atualmente licenciada - e apresentadora de um telejornal local em João Pessoa/PB, transformou-se em pouco mais de dois anos em uma das figuras mais controversas do jornalismo brasileiro¹¹, tendo suas manifestações ganhado destaque na Internet e nas redes sociais através de postagens de usuários do mundo inteiro¹².

¹¹ Informações acerca da trajetória da jornalista Rachel Sheherazade obtidas a partir de entrevistas e matérias jornalísticas publicadas nos sites dos jornais O Globo

Recentemente, diante de uma das mais gritantes e manifestas violações dos Direitos Humanos, ocorrida no dia 31/01/2014, na cidade do Rio de Janeiro, na qual um adolescente negro acusado de tentativa de furto foi espancado, despido, deixado nu e preso, por uma tranca de bicicleta fixada em seu pescoço, junto a um poste de uma movimentada avenida do bairro de Copacabana. A ação foi atribuída a um grupo de jovens de classe média auto-intitulados “Os vingadores” que, além de praticarem a violência contra o adolescente supostamente infrator, filmaram o jovem nu preso ao poste e divulgaram as imagens na Internet.

Sobre o episódio, que ganhou repercussão nacional e internacional, a jornalista Rachel Sheherazade manifestou, na edição do dia 04/02/2014 do telejornal SBT Brasil, o seguinte comentário:

O marginalzinho amarrado ao poste era tão inocente que em vez de prestar queixa contra seus agressores, preferiu fugir, antes que ele mesmo acabasse preso.

É que a ficha do sujeito – ladrão conhecido na região – está mais suja do que pau de galinheiro.

Num país que ostenta incríveis 26 assassinatos a cada 100 mil habitantes, arquiva mais de 80% de inquéritos de homicídio e sofre de violência endêmica, a atitude dos “vingadores” é até compreensível.

O Estado é omissivo. A polícia, desmoralizada. A Justiça é falha. O que resta ao cidadão de bem, que, ainda por cima, foi desarmado?

Se defender, claro!

O contra-ataque aos bandidos é o que eu chamo de legítima defesa coletiva de uma sociedade sem Estado contra um estado de violência sem limite.

E aos defensores dos Direitos Humanos, que se apiedaram do marginalzinho no poste, lanço uma campanha: Façam um favor ao Brasil. Adote um bandido!¹³

Ainda que o texto acima transcrito por si só já demonstre o caráter de apologia à justiça privada, a interpretação dada a ele pela jornalista, utilizando-se do recurso técnico conhecido como “close-up” – enquadramento fechado da imagem, dando ênfase à expressão facial da pessoa que está sendo filmada, de modo a atrair maior atenção de quem assiste a cena – tornou o referido comentário ainda mais impactante,

<www.oglobo.globo.com>, Folha de São Paulo <www1.folha.uol.com.br>, e da revista Carta Capital <www.cartacapital.com.br>.

¹² No site de compartilhamento de vídeos “Youtube” <www.youtube.com>, apenas um dos vídeos do comentário “Adote um Bandido” de Rachel Sheherazade havia recebido, em pouco mais de 3 semanas, quase 700 mil visualizações. No mesmo site é possível encontrar comentários de Rachel Sheherazade traduzidos para diversos idiomas.

¹³ Texto extraído do blog oficial da jornalista: <www.rachelsheherazade.blogspot.com>.

o que gerou reações acaloradas nas redes sociais, tanto de pessoas manifestando-se contrárias à opinião da jornalista, quanto de pessoas defendendo seu posicionamento.

Entretanto, do ponto de vista jurídico, não resta dúvida que a jornalista, através de seu comentário, incidiu nas condutas descritas nos artigos 286 e 287 do Código Penal Brasileiro, os quais tipificam, respectivamente, os crimes de incitação ao crime¹⁴ e apologia de crime ou criminoso¹⁵, motivo pelo a Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, Senadora Ana Rita (PT-ES), oficiou à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, solicitando a abertura de expediente investigativo para apurar a prática de tais crimes pela jornalista Rachel Sheherazade em virtude de seu comentário na edição do dia 04/02/2014, do telejornal SBT Brasil¹⁶.

Reação semelhante teve o Sindicato dos Jornalistas do Município do Rio de Janeiro que, através de sua Comissão de Ética, emitiu a seguinte nota de repúdio:

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro e a Comissão de Ética desta entidade se manifestam radicalmente contra a grave violação de direitos humanos e ao Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros representada pelas declarações da âncora Rachel Sheherazade durante o Jornal do SBT. O desrespeito aos direitos humanos tem sido prática recorrente da jornalista, mas destacamos a violência simbólica dos recentes comentários por ela proferidos no programa de 04/02/2014 (<http://www.youtube.com/watch?v=nXraKo7hG9Y>). Sheherazade violou os direitos humanos, o Estatuto da Criança e do Adolescente e fez apologia á violência quando afirmou achar que “num país que sofre de violência endêmica, a atitude dos vingadores é até compreensível” – Ela se referia ao grupo de rapazes que, em 31/01/2014, prendeu um adolescente acusado de furto e, após acorrentá-lo a um poste, espancou-o, filmou-o e divulgou as imagens na Internet.

O Sindicato e a Comissão de Ética do Rio de Janeiro solicitam à Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) que investigue e identifique as responsabilidades neste e em outros casos de violações dos direitos humanos e do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, que ocorrem de forma rotineira em programas de radiodifusão no nosso país. É preciso lembrar que os canais de rádio e TV não são propriedade privada, mas concessões públicas que não podem funcionar à revelia das leis e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Eis os pontos do Código de Ética referentes aos Direitos Humanos:
Art. 6º É dever do jornalista:

¹⁴ Art. 286 – incitar, publicamente, a prática de crime: pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) meses, ou multa. Código Penal brasileiro (Decreto Lei n. 2.848/40).

¹⁵ Art. 287 – fazer, publicamente, apologia de fato criminosos oi de autor de crime; Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) meses, ou multa. Código Penal brasileiro (Decreto Lei n. 2.848/40).

¹⁶ Fonte: Agência Senado: <www12.senado.gov.br/noticias>.

I – opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

XI – defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, negros e minorias;

XIV – combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza.

Art. 7º O jornalista não pode:

V – usar o jornalismo para incitar a violência, a intolerância, o arbítrio e o crime;

Também atuando no sentido pedagógico que acreditamos que deva ser uma das principais intervenções do sindicato e da Comissão de Ética, realizaremos um debate sobre o tema em nosso auditório com o objetivo de refletir sobre o papel do jornalista como defensor dos direitos humanos e da democratização da comunicação.¹⁷

Entretanto, inobstante ser deplorável a conduta da jornalista Rachel Sheherazade no episódio acima relatado, a pretensão de trazer este exemplo à discussão no presente trabalho não é julgar a jornalista e sim refletir o modo como a linguagem violenta se apresenta na grande mídia brasileira: muito mais do que uma opinião individual, o comentário de Rachel Sheherazade constitui-se em parte de um processo intensivo de dominação e manipulação da realidade, empreendido pela grande mídia brasileira, sempre a serviço dos interesses da expansão do capital.

Nesse sentido, Gilles Lipovetsky afirma que nossa sociedade é dominada pelo imaginário da comunicação e que estamos na era da mídia e na midiaticização da vida (LIPOVETSKY, 2007). Por esse motivo, os chamados “justiceiros” não se contentam em espancar, humilhar, despir e acorrentar sua vítima: precisam filmar a ação e divulgá-la na Internet e a “opinião” expressa pela jornalista em seu comentário é o coroamento dessa “midiaticização” buscada pelos jovens agressores.

5 Como o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos situa o papel da Mídia

O Ordenamento Jurídico brasileiro recepciona os Direitos Humanos em seu principal diploma legal, qual seja, a Carta Constitucional de 1988, a qual estabelece a Dignidade da Pessoa Humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Vale transcrever:

¹⁷ Nota de repúdio publicada no link <<http://jornalistas.org.br/index.php/nota-de-repudio-do-sindicato-e-da-comissao-de-etica-contra-declaracoes-da-jornalista-rachel-sheherazade/>>.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Da mesma forma, a questão dos Direitos Humanos – Direitos Fundamentais na Carta Constitucional -, está revestida de caráter normativo pleno e deve atuar como orientador axiológico e normativo das políticas públicas em todas as esferas:

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

A Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

Ainda no mesmo sentido, o Comitê Nacional de Direitos Humanos, em uma ação conjunta da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, dos Ministérios da Educação e da Justiça, e da UNESCO, após de um amplo debate com a sociedade civil, editou em 2007 o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEHDH, documento que propõe um conjunto de Princípios e Ações Programáticas voltadas à realização do ideário

humanista no Brasil e que, já em sua apresentação, ratifica a posição proativa do Estado brasileiro em relação aos Direitos Humanos:

O Estado brasileiro tem como princípio a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e, para sua efetivação, todas as políticas públicas devem considerá-los na perspectiva da construção de uma sociedade baseada na promoção da igualdade de oportunidades e da equidade, no respeito à diversidade e na consolidação de uma cultura democrática e cidadã (PNEDH, 2007, p. 11).

Considerando a centralidade das questões relacionadas com a informação, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos dedica seu Capítulo V para orientar a relação entre Mídia e Direitos Humanos, apresentando princípios e diretrizes voltadas à promoção da Educação em Direitos Humanos por parte da mídia, enfatizando o caráter de disputa estratégica da linguagem e dos valores difundidos pelos meios de comunicação:

A mídia pode tanto cumprir um papel de reprodução ideológica que reforça o modelo de uma sociedade individualista, não-solidária e não-democrática, quanto exercer um papel fundamental na educação crítica em direitos humanos, em razão do seu enorme potencial para atingir todos os setores da sociedade com linguagens diferentes na divulgação de informações, na reprodução de valores e na propagação de ideias e saberes. (PNEDH, 2007, p. 53)

Vivemos na sociedade do conhecimento e da informação e, justamente por isso, o exercício dessa disputa potencial pelos valores difundidos pelos meios de comunicação é fundamental para a realização plena dos Direitos Humanos. Assim, inobstante os meios de comunicação estejam majoritariamente sob o domínio da iniciativa privada, a questão do controle social da mídia, bem como de sua democratização, constituem temas dos mais relevantes do atual momento histórico.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos adota 05 (cinco) Princípios para fundamentar a ação dos meios de comunicação na perspectiva da Educação em Direitos Humanos. Vejamos:

- a) a liberdade de exercício de expressão e opinião;
- b) o compromisso com a divulgação de conteúdos que valorizem a

cidadania, reconheçam as diferenças e promovam a diversidade cultural,
base para a construção de uma cultura de paz;
c) a responsabilidade social das empresas de mídia pode se expressar,
entre outras formas, na promoção e divulgação da educação em direitos humanos;
d) a apropriação e incorporação crescentes de temas de educação em direitos humanos pelas novas tecnologias utilizadas na área da comunicação e informação;
e) a importância da adoção pelos meios de comunicação, de linguagens e posturas que reforcem os valores da não-violência e do respeito aos direitos humanos, em uma perspectiva emancipatória (PNEDH, 2007, p. 54).

Destes princípios, sublinhemos a liberdade de exercício de expressão e opinião; e a adoção, pelos meios de comunicação, de linguagens e posturas que reforcem os valores da não-violência e do respeito aos direitos humanos, em uma perspectiva emancipatória. São princípios que, consagrados no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, rechaçam as violações cometidas a partir do processo de espetacularização da violência verificado hegemonicamente na mídia brasileira que, como já referido, utiliza-se da sensação de insegurança amplamente difundida na sociedade para, a partir de uma linguagem violenta e de conteúdos discriminatórios, garantir maiores lucros às empresas de comunicação, através da criação de um mercado consumidor de produtos relacionados com a segurança pessoal e patrimonial – produtos estes que, evidentemente, serão objeto de grandes campanhas de marketing veiculadas por tais empresas comunicação.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos apresenta, ainda, 23 (vinte e três) ações programáticas para, materializando os princípios acima descritos, orientar a ação da mídia na em uma perspectiva de Educação em Direitos Humanos. Dentre as ações programáticas, destacamos:

(...) 9. realizar campanhas para orientar cidadãos(ãs) e entidades a denunciar eventuais abusos e violações dos direitos humanos cometidos pela mídia, para que os(as) autores(as) sejam responsabilizados(as) na forma da lei;

10. incentivar a regulamentação das disposições constitucionais relativas à missão educativa dos veículos de comunicação que operam mediante concessão pública;
15. fomentar a criação e a acessibilidade de Observatórios Sociais destinados a acompanhar a cobertura da mídia em direitos humanos;
16. incentivar pesquisas regulares que possam identificar formas, circunstâncias e características de violações dos direitos humanos pela mídia;
17. apoiar iniciativas que facilitem a regularização dos meios de comunicação de caráter comunitário, como estratégia de democratização da informação; (PNEDH, 2007, p. 55).

Como vimos, as ações programáticas apontam para a disputa de outra linguagem a ser utilizada pelos meios de comunicação, especialmente para aqueles veículos cuja operação prescindia de concessão pública. Da mesma forma, aponta a centralidade da questão da democratização dos meios de comunicação, com ênfase para emissoras comunitárias e educativas, na luta contra-hegemônica a ser travada em favor da realização do ideário humanista no Brasil.

É de se observar, ainda, a existência – ou resistência - de várias experiências de democratização dos meios de comunicação no Brasil, das quais podemos destacar as iniciativas de organizações da sociedade civil que dirigem rádios, televisões e jornais comunitários, além das já tradicionais iniciativas das emissoras de televisão e de rádio educativas espalhadas por todo o país, experiências estas que se constituem, em termos de comunicação social a favor da promoção dos Direitos Humanos, no que Paulo Freire chamou, em educação, de “Sonho Possível”:

A questão do sonho possível tem que ver exatamente com a educação libertadora, não com a educação domesticadora. A questão dos sonhos possíveis, repito, tem que ver com a educação libertadora enquanto prática utópica. Mas não utópica no sentido do irrealizável; não utópica no sentido de quem discursa sobre o impossível, sobre os sonhos impossíveis. Utópica no sentido de que é esta uma prática que vive a unidade dialética, dinâmica, entre a denúncia e o anúncio, entre a denúncia de uma sociedade injusta e expliadora e o anúncio do sonho possível de uma sociedade que pelo menos seja menos expliadora, do ponto de vista das grandes massas populares que estão constituindo as classes sociais dominadas. (FREIRE, 1982, p. 99).

Assim, temos que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos representa importante ferramenta de disputa contra-hegemônica no sentido do controle social da mídia e do fomento de formas alternativas e democráticas de comunicação de massa em favor da promoção dos Direitos Humanos em nosso país.

5 Conclusão

Ao verificarmos o conteúdo da informação difundida pelos meios de comunicação no Brasil, especialmente pelos grandes veículos de comunicação televisiva, identificamos de forma inequívoca a presença da violência como linguagem hegemônica.

Inobstante a criminalidade tenha aumentado na sociedade atual, a grande mídia brasileira desenvolve um processo de espetacularização desta violência, retroalimentada pela sensação de insegurança atualmente vivenciada pelos cidadãos, sensação esta absolutamente desproporcional quando comparada aos riscos reais de alguém se tornar vítima dos crimes amplamente noticiados pela mídia. Assim, essa espetacularização atende exclusivamente aos interesses do mercado, que a cada dia cria novas necessidades relacionadas ao aparato de segurança pessoal e patrimonial, e acaba por ampliar sobremaneira a exclusão neoliberal e os valores relacionados ao individualismo capitalista.

É neste quadro que as ideias de recrudescimento penal têm ganhado cada vez mais adeptos no Brasil, disseminando-se entre os programas jornalísticos os paradigmas da “lei e ordem” que fundamentam a doutrina de “tolerância zero”.

Nos exemplos trazidos à baila no presente artigo, podemos notar que essa linguagem violenta apresenta-se tanto em peças ficcionais – como no caso da novela *Salve Jorge*, de Glória Pérez, exibida pela Rede Globo de Televisão -, quanto no meio jornalístico onde, sem qualquer sutileza, a jornalista âncora de um dos mais importantes telejornais brasileiros – o SBT Brasil, do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) -, faz verdadeira apologia ao crime, disseminando ódio e intolerância.

Ocorre que, como vimos no estudo, o Estado brasileiro consagrou o ideário humanista em sua Carta Constitucional, o que impõe uma ação efetiva das políticas públicas no sentido de realização dos Direitos Humanos no Brasil e, considerando o fato de que vivemos na sociedade da informação, a disputa pelo conteúdo e valores difundidos pelos meios de comunicação é questão central para a materialização destes direitos.

Sendo assim, podemos afirmar que os Princípios e as Ações Programáticas contidas no capítulo V do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH - constituem plataforma de luta contra-hegemônica pela difusão de uma cultura de paz, tolerância e solidariedade através dos meios de comunicação, luta esta que vem sendo travada por diversas entidades da sociedade civil organizada que desenvolvem experiências de comunicação alternativa e comunitária, sob um viés democrático e emancipatório.

Nesse sentido, embora o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos não o refira – ao menos de forma explícita -, o controle social da mídia é fundamental para garantir a liberdade de expressão fundada nos valores da solidariedade e da tolerância, respeitando a diversidade cultural brasileira. Da mesma forma, a democratização dos meios de comunicação de massas é questão central para a construção de uma linguagem não-violenta e humanista na mídia brasileira. Essa é, para a relação da mídia com a promoção dos Direitos Humanos no Brasil, a utopia possível descrita por Paulo Freire.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Visões da sociedade punitiva**. publicado em GAUER, Ruth (org.). Sistema Penal e Violência. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. p. 43-62.

BAIERL, Luzia Fátima. **Medo Social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2014.

BAUER, Guilherme G. Telles. **Origens e teorias sobre a violência**. Revista de Estudos Criminais, Ano VV – n. 27. Porto Alegre; Nota Dez, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BOBBIO, Norberto/ MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília: 2007, vol. 1.

BRASIL. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 18 fev. 2014.

BRASIL. Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Rio de Janeiro, 07 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 18 fev. 2014.

CARVALHO, Amilton Bueno de. **Direito alternativo em movimento**. 2. ed. Niterói, RJ: Luan, 1997.

CUCHE, Denys. **A Noção de Cultura nas Ciências Sociais**. Bauru: EDUSC, 2002.

CZEMAK, Rejane; SILVA, Rosane Azevedo Neves da. **Comunicação e produção da subjetividade** in Comunicação e Controle Social (p. 44 – 51). Petrópolis: Vozes, 1993.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.

FREIRE, Paulo. **Educação; o sonho possível**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

GUARESCHI, Pedrinho A. **A realidade da comunicação – visão geral do fenômeno** in Comunicação e Controle Social (p. 13 – 22). Petrópolis: Vozes, 1993.

IANNI, Octávio. **Capitalismo, violência e terrorismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

IANNI, Octávio. **A sociedade global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

LIPOVETSKY, Gilles. **A Sociedade da Decepção**. São Paulo: Manole, 2007.

LIPOVTSKY, Gilles; SEROY, Jean. **A cultura-mundo**. São Paulo: Cia das Letras, 2011.

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Violência e conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2010.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar: 2001.

SITES ACESSADOS:

<http://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2014/01/1395975-rachel-sheherazade-do-sbt-diz-que-se-decepcionou-apos-votar-em-lula.shtml>, acessado em 19/02/2014, às 09:22.

<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2014/02/07/ana-rita-pede-investigacao-sobre-declaracoes-de-jornalista-do-sbt>, acessado em 19/02/2014, às 09:47.

<http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/2014/02/adote-um-bandido.html>, acessado em 19/02/2014 às 09:59.

<http://www.sbt.com.br/sbtvideos/media/78cf99c94c944d84b854f6b925d908a1/Rachel-fala-sobre-o-adolescente-vitima-de-justiceiros-no-Rio.html>, acessado em 19/02/2014, às 10:18.

<http://www1.folha.uol.com.br/opinia0/2014/02/1410284-rachel-sheherazade-ordem-ou-barbarie.shtml>, acessado em 19/02/2014, às 10:23.

<http://www.g1novelas.org/assistir-salve-jorge-17-05-2013-ultimo-capitulo-179/>,
acessado em 27/02/2014, às 12:05.

<http://gshow.globo.com/novelas/salve-jorge/Fique-por-dentro/noticia/2013/05/russo-cai-em-armadilha-de-jo-e-apanha-das-trafficadas.html>, acessado em 27/02/2014, às 12:16.

<http://www.youtube.com/watch?v=gVQvKbv-6MU>, acessado em 27/02/2014, às 12:28.

<http://www.youtube.com/watch?v=at89CynMNIq>, acessado em 27/02/2014, às 12:33.

<http://jornalistas.org.br/index.php/nota-de-repudio-do-sindicato-e-da-comissao-de-etica-contra-declaracoes-da-jornalista-rachel-sheherazade/>, acessado em 03/03/2014, às 18:11.

<http://oglobo.globo.com/cultura/revista-da-tv/ancora-do-sbt-rachel-sheherazade-mobilizou-internet-desagradou-ate-colegas-de-emissora-11606356>, acessado em 03/03/2014, às 18:19.

<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-mundo-assombrado-de-rachel-sheherazade-4025.html>, acessado em 03/03/2014, às 18:28.